|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | Conselho Diretor do CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Aprovação de realização de convênio com a FEPESE e com a UFSC |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 038/2018 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia trinta do mês de outubro de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando a Comunicação Interna GERAF nº 55/2018 de 08 de outubro de 2018, que solicita a contratação de Agente de Integração de estágios, objetivando o gerenciamento do programa de concessão de estágios de aprendizado de competências próprias da atividade profissional;

Considerando que foi verificada, pela GERAF, a possibilidade de firmar convênio com a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE para prestação de serviços de Agente de Integração e com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC para viabilizar a contração de estagiários daquela instituição;

**DELIBERA POR:**

1 - Aprovar a autorização *ad referendum* da Presidência para a celebração de Convênio com a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE, para prestação de serviços de Agente de Integração, com valor mensal de R$ 53,00 (cinquenta e três reais) e, em mesmo tempo.

2 - Aprovar a celebração de Convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, para viabilizar a contratação de estagiários estudantes desta instituição de ensino, sem repasse de recurso.

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC, para conhecimento e tomada das providências necessárias.

Com 02 (dois) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins e Jaqueline Andrade

Florianópolis, 30 de outubro de 2018.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador da CED

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CEF